

4.13. A prova de aptidão didático-prática consistirá de uma aula que, a critério da Comissão Examinadora, poderá ser teórica ou prática, ministrada em nível de graduação, sobre o assunto incluído no programa do concurso, sendo realizada em sessão pública, vedada aos demais candidatos, e será gravada para fins de registro.

4.14. A prova descrita no item 4.13 poderá ser aplicada em turnos, e, para cada turno de aplicação, será sorteado um tema único a ser desenvolvido pelos candidatos.

4.14.1. O tema correspondente a cada turno de aplicação deverá ser sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 30 (trinta) horas do início da respectiva prova.

4.15. A aula de que trata este item deverá ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

4.16. Cada candidato deverá entregar aos membros da comissão examinadora o respectivo plano de aula antes do início desta.

4.17. Os concursos obedecerão, em todas as suas fases, à legislação e às normas aprovadas pela Resolução 52/09 - CEPE/UFES e suas alterações e pela Portaria MP 450/02, bem como, ao Decreto 6.944/2009.

4.18. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.19. A prova de títulos consistirá da apreciação de trabalhos científicos e de títulos acadêmicos, por meio de documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento acadêmico do candidato, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de sua produção científica, artística e cultural, e de sua experiência profissional na área/subárea do concurso. A prova de títulos ocorrerá em data posterior à prova escrita e à prova de aptidão didático-prática, e dela somente participarão os candidatos aprovados nessas provas anteriores, de acordo com o critério estabelecido no Art. 39 da Resolução 52/2009.

4.20. Com base na Lei 12.527, de 18.11.2011, as provas constituem documentos disponibilizados ao público.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Somente participarão da prova de aptidão didático-prática os candidatos classificados na prova escrita, de acordo com os critérios definidos no Art. 39 da Resolução 52/2009. Poderá participar da prova de aptidão didático-prática o candidato que interpuser recurso quanto à nota obtida na prova escrita e se o recurso não tiver sido julgado até a data da realização da prova em questão.

5.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do relatório conclusivo referido no Art. 43 da Resolução 52/2009, os candidatos poderão apresentar solicitação fundamentada de revisão de julgamento de qualquer prova à comissão examinadora, por meio de encaminhamento da solicitação ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso.

5.3. Solicitações de vista da prova escrita do candidato deverão ser atendidas pela comissão examinadora.

5.4. A comissão examinadora terá prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

5.5. A homologação do concurso só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução 52/2009.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1. Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato na prova escrita e na prova de aptidão didático-prática.

6.2. A média final de cada prova prevista no caput deste artigo será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.

6.3. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu curriculum vitae feita coletivamente pela comissão examinadora.

6.4. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a comissão examinadora emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.

6.5. Para ser habilitado no concurso cada candidato deverá alcançar a nota mínima de aprovação - 70 (setenta pontos) - na prova escrita e na prova de aptidão didática.

6.6. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: nota na prova escrita, depois a nota na prova de aptidão didático-prática e por último a nota na prova de títulos. Em qualquer dos casos, persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.

6.7. A prova de plano de trabalho consistirá da apresentação pública pelo candidato de um plano de trabalho de sua autoria, onde apresente suas propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso. Essas atividades deverão ser detalhadas quanto a opções teórico-metodológicas e práticas para assegurar a aprendizagem no tocante a ensino, quanto a projetos de pesquisa em uma perspectiva de médio prazo, e quanto a projetos de extensão que levem a UFES a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

7. DO PRAZO DE VALIDADE:

Os concursos terão validade pelo prazo de dois anos, contada a partir da data da homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DA REMUNERAÇÃO:

1) Professor Assistente-A DE (com título de Mestre): R\$ 5.466,55

(VB= R\$ 3.594,57 + RT= R\$ 1.871,98)

2) Professor Adjunto-A DE (com título de Doutor): R\$ 8.049,77

(VB= R\$ 3.594,57 + RT= R\$ 4.455,20)

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

9.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 9.1, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;

9.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art.16 do Decreto 6.944/2009.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

10.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

10.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

10.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.progepaes.ufes.br.

10.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

10.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

11. DA NOMEAÇÃO:

11.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo. Caso não possua diploma de pós-graduação, o candidato deverá entregar atestado ou declaração de defesa do mestrado ou doutorado, expedida pela coordenação do programa de pós-graduação (devidamente assinada pelo coordenador com a respectiva identificação da assinatura), informando que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Se a defesa da dissertação/tese tiver ocorrido há mais de 1 (um) ano, o candidato deverá apresentar o diploma ou declaração/atestado atual com o comprovante (original e cópia) que requisitou a emissão do diploma.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados no respectivo centro/departamento para o qual prestaram o certame.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas para as áreas disponibilizadas no Centro de Ciências Agrárias/CCA, situado em Alegre/ES, e no Centro Universitário Norte do Espírito Santo/CEUNES, situado em São Mateus, deverão permanecer, no mínimo, por 10 (dez) anos, nos termos da Resolução nº 43/2005- Conselho Universitário, visando à concretização do Plano de Expansão e Consolidação da Interiorização Presencial da UFES (Cláusula de Barreira).

12.3. Os candidatos aprovados para as áreas disponibilizadas no Departamento de Educação e Ciências Humanas/CEUNES deverão ter disponibilidade para atender os estudantes na comunidade de origem, uma vez que o tempo escolar do curso está dividido em Tempo-Escola e Tempo-Comunidade (Regime de Alternância).

13. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

13.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. A jornada de trabalho poderá ser cumprida nos períodos diurno e noturno, conforme necessidade da Instituição.

14.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, o resultado publicado no Diário Oficial da União.

14.3. Há possibilidade do aproveitamento de candidato habilitado em outro certame da UFES ou de outra Instituição Federal de Ensino Superior;

14.4. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, executando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme estabelecido no item 3.1.

14.5. Os candidatos deverão retirar, no local de aplicação das provas, a documentação entregue por ocasião da inscrição, no prazo de até 60(sessenta) dias, após a publicação do edital de homologação no diário oficial da união, após esta data serão incinerados.

14.6. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio www.progepaes.ufes.br e nos locais de inscrição.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição do Centro responsável por cada concurso.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
Vice-Reitora

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 3/2014-R

Retificar o Edital nº 001/2014-R, publicado no D.O.U. de 06/01/2014, seção 3, página 67 a 70, alterando os itens a seguir que passam a vigorar com a seguinte redação: 4.1 As inscrições serão realizadas no período das 00:00 horas do dia 20 de janeiro até às 23:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2014 (horário de Brasília) exclusivamente pela Internet, no sítio eletrônico do concurso 4.5 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, na data de 25 de fevereiro de 2014, sendo canceladas as solicitações de inscrição cujos pagamentos foram efetuados após 25 de fevereiro de 2014. 5.1.5 O candidato que se declarar portador de deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá encaminhar REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL por escrito, até o dia 24 de fevereiro de 2014, com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. A solicitação deverá ser enviada via SEDEX ou entregue pessoalmente no Serviço de Protocolo da UFES, no prédio da Reitoria, no Campus Universitário Alaor de Queiroz Araujo, Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910. 6.2 A isenção deverá ser solicitada, no período de 00:00 horas do dia 20 de janeiro de 2014 até às 23:59 horas do dia 03 de fevereiro de 2014, no ato da inscrição no sítio eletrônico do concurso. 6.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no sítio eletrônico do concurso até a data provável de 10 de fevereiro de 2014. 6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o sítio eletrônico do concurso, emitir o boleto (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 25 de fevereiro de 2014. No item 2 - inserir o cargo de Analista de Tecnologia da Informação - 02 vagas - Curso Superior na área - jornada de trabalho 40h semanais, nível E, local de trabalho- Vitória/ES.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
Vice Reitora
Em Exercício

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão 174/2013-CL/DA/UFES

Objeto: eventual Contratação de Serviços Gráficos Diversos, atendendo à demanda da Gráfica Universitária da UFES, durante um período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 174/2013-CL/DA/UFES; Data de Assinatura: 14/01/2014. Vigência: 14/01/2014 a 13/01/2015. Processo Administrativo Nº. 23068.019547/2013-22. Empresa vencedora do certame com os respectivos itens e valores unitários: 16.723.953/0001-18 - JACARE GRAFICA E EDITORA LTDA - ME.: Item : 1 - R\$ 0,45 / Item : 2 - R\$ 0,36 / Item : 3 - R\$ 0,41 / Item 4 - R\$ 0,40 / Item :5 - R\$ 0,14 / Item :6 - R\$ 1,19 / Item :7 - R\$ 0,68 / Item :8 - R\$ 0,09 / Item :9 - R\$ 0,15 / Item :10 - R\$ 1,36 / Item :11 - R\$ 0,49 / Item :12 - R\$ 2,97 / Item :13 - R\$ 2,97 / Item :14 - R\$ 2,10 / Item :15 - R\$ 1,49 / Item :16 - R\$ 2,94 / Item :17 - R\$ 2,68.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2013

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23068013852/11-49. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual a aquisição de equipamento de mamografia digital

MARCIA HELENA GOMES DE SOUZA
PASSOS
Pregoeira

(SIDEC - 13/01/2014) 153047-15225-2014NE000005

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31003/2014 - UASG 154034

Nº Processo: 23102000241200529. Objeto: Reconhecimento de dívida referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 10/01/2014. NURIA MENDES SANCHEZ. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 13/01/2014. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 125.204,34. CNPJ CONTRATADA : 33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A.

(SIDEC - 13/01/2014) 154034-15255-2014NE801278